



Secretaria de  
Saúde

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### ANO 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/ANO	052/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº/ANO DA MODALIDADE:	028/2022
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SESAU

## OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO.

## VOLUME ÚNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022  
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – UNIDADE DE  
ACOLHIMENTO ADULTO**

**3º TERMO ADITIVO**



Memorando nº 249 / 2025

Camargibe, 20 de Agosto de 2025.

Para: SELIC

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, Processo Licitatório nº 052/2022, Processo Administrativo nº 060/2022, Dispensa de Licitação nº 028/2022, de número da página 242 à 295, referente a locação do imóvel onde funciona a Unidade de Acolhimento Adulto;
- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022, Processo Licitatório nº 051/2022, Processo Administrativo nº 059/2022, Dispensa de Licitação nº 027/2022, de número da página 231 à 284, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 01;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

  
Caio César Lobo Dantas  
Contratos de Imóveis

20/08/25  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Jaelson Marinho do Nascimento  
Matrícula: 480044781

12:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**PORTARIA Nº 146 DE 23 JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 146 DE 23 JULHO DE 2025

**- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, como Fiscal Administrativo Titular do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 060/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 252.795.804-49.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SR GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atter-tarem especialmente para os arts 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE JULHO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 23 de julho de 2025.

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022, FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e local de utilização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2024.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 57.600,00

**Prazo:** 21/07/2025 a 21/07/2026

**Projeto/Atividade:** 3014.10.302.1068.2477

**Elemento de despesa:** 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recursos:** 0.51

**Publicado por:** Rossini Barreira  
**Código Identificador:** 250725120904



PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CONTRATOS**



**ERRATA:**

**NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PÁGINA 290 O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022:**

Onde se lê: “ sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.300,00 ( quatro mil e trezentos reais) mensais”

Leia-se: “ sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais”

Camaragibe, 25 de Junho de 2025.

Atenciosamente,

*Ana Perez*  
**Ana Perez Pimenta de Menezes**  
**Secretária de Saúde**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022,  
FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2024.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 57.600,00

**Prazo:** 21/07/2025 a 21/07/2026

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 146 DE 23 JULHO DE 2025

- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -



O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, como Fiscal Administrativo Titular do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 060/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 252.795.804-49.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SR GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

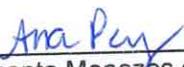
**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 21 DE JULHO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 23 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra**, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA/LOCADORA: A SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Oscar Steiner, nº 20-B, Aldeia dos Camaras, CEP 54789-205, Camaragibe – PE, inscrita no CPF sob o nº 252.795.804-49 e RG nº 1.596.748 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como **LOCADORA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM, conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2



2.1 Pelo objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência de 22 de julho de 2024 até 21 de julho de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 147/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

AR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de julho de 2025.

*Ana Pery*  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANA PEREZ PIMENTA MENEZES DE LYRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

*Maria Lucia Medeiros Costa Monteiro*  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**  
**CONTRATADO/LOCADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



URGENTE

Camaragibe, 18 de julho de 2024.

MEMORANDO Nº. 569/2024 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM, conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2024.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1 O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 027/2022, da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a Cópia do Contrato nº 147/2022;
- b Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c Minuta do Terceiro Termo Aditivo;
- d Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, calculado o IGPM anual, sendo este valor menor ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h Proposta do Locador;
- i Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j Parecer Técnico contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1;
- k Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l Cópia de RG com número de CPF;
- m Comprovante de Residência;
- n Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- p Ficha do imóvel;
- q Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021;
- u Relatório Anual de acompanhamento do Contrato.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,

*Ana Perez*  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
**Secretária de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Parecer Licitatório Nº 139/2025/PROGEM**

**Da: Procuradoria Geral do Município**

**Para: Secretaria de Saúde - SESAU**

**Assunto:** Referente à prorrogação do Contrato nº 147/2022 – Terceiro Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Acollier, nº 477, Vila da Fábrica, Camaragibe - PE.

**À SESAU,**

**EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2022 – TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

**1. Síntese fática**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Ana Perez Pimenta, por intermédio do Memorando 569/2025/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 147/2022 – objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Acollier, nº 477, Vila da Fábrica, Camaragibe - PE.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, numerados de 242 - 275. Dentre os documentos apresentados, constam a Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, Parecer Técnico nº 043/2025, e documentos de habilitação. Ademais, juntou-se ainda os documentos referentes aos Termos Aditivos Anteriores do Contrato nº 146/2022; Cópia do Processo Licitatório nº 051/2022, incluindo o Contrato nº 146/2022.

**Valor mensal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).**

É o que basta relatar. Segue análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Assim, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se ainda que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

*(...)*

*§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "*

Sabe-se assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível a subsunção aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Assim sendo, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
  - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
  - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
  - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
  - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

**DOCUMENTOS DO LOCADOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
  - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
  - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
  - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
  - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
  - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
  - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Deste modo, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez **exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo ad quem** –, deve observar **o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93**. Nos autos do processo em comento encontra-se a Locação para Renovação de Imóvel, às fls. 265, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), subscrita por Maria Lúcia Costa Monteiro – Locadora.

Do mesmo modo, apresentou-se ainda às fls. 273, Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, subscrita por Ana Perez Pimenta – Secretária de Saúde, atestando que o imóvel atende finalidades precípuas da Administração; e os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas*, que assim dispõe, *in verbis*:

*"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



No caso concreto do Contrato nº 147/2022, observa-se o disposto em sua cláusula 4.3 a possibilidade de prorrogação com fulcro no já transcrito art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 21 de julho de 2022, com a realização de dois termos aditivos de prazo, conforme dispostos na tabela abaixo, **temos que a solicitação é tempestiva.**

Resumo – Alterações Contratuais*		
Contrato nº 147/2022	Valor Mensal: R\$ 4.500,00 Valor Global: R\$ 54.000,00	P.V.: 21/07/2022 a 21/07/2023
1º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 4.300,00 Valor Global: R\$ 51.600,00	P.V.: 22/07/2023 a 21/07/2024
2º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 4.300,00 Valor Global: R\$ 51.600,00	P.V.: 22/07/2024 a 21/07/2025
Minuta 3º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 4.800,00 Valor Global: R\$ 57.600,00	P.V.: 22/07/2024 a 21/07/2025

\*Frisa-se que todos os dados utilizados nesta tabela foram retirados integralmente do texto do Contrato Originário e Aditivos Anteriores.

Ainda em observância a Tabela de Alterações Contratuais, no que tange ao prazo disposto na Minuta do 3º Termo Aditivo, **deverá a secretária demandante atentar-se à correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, se não vejamos:

EMENIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

2. Excepcionalmente, os prazos de vigências previstos em termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.**

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos**

[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato).**

Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**

Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.

Como é possível observar, **o aditivo será estabelecido, com termo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012).** Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se **evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo**, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do Contrato nº 147/2022, postergada através do seu 2º Termo Aditivo, é até o dia 21/07/2025, infere-se que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022 **deverá ser assinado impreterivelmente até 21/07/2025, a fim de que não haja descontinuidade contratual.** Porém a **sua vigência só deverá passar a vigorar para o período de 22/07/2025 a 21/07/2026**, levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma não haja sobreposição de prazo, **devendo a Cláusula Terceira da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022 ser retificada, a fim de apresentar correto período de renovação, quer seja de 22/07/2025 a 21/07/2026.**

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – Unidade de Acolhimento Adulto, subscrita por Adriano José da Silva – Diretor Financeiro - Fundo Municipal de Saúde, às fls. 271, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**

Por outro turno, **é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável.** Pontua-se ainda Cláusula Sexta, do Contrato nº 147/2022 que versa sobre o tema, *in verbis*:

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 O contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes, de acordo com a variação acumulada do IGP-M ou outro índice a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

No caso em análise, **apesar do valor apresentado na Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022 encontrar-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme expressamente atestado no Parecer Técnico nº 043/2025, às fls. 264, que dispõe do valor máximo de locação R\$ 4.899,32 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), devidamente subscrito por Alayde Queiroz Monteiro Neta, Cristiani Maria de Lima, e Leonardo Oliveira Lima de Moura – Membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, bem como Relatório Fotográfico, às fls. 252v - 263, bem como haver sido devidamente anuído pela Locadora, às fls. 265, cumprir esclarecer que o novo valor da locação NÃO pode ser fixado de forma discricionária, ainda que dentro dos limites de mercado.**

Nos termos da Cláusula Sexta do referido contrato, **o reajuste da locação deve observar a variação acumulada do IGP-M (ou outro índice eventualmente estabelecido em legislação própria superveniente), sendo esse o critério contratualmente estipulado entre as partes. Assim, o valor reajustado deve necessariamente decorrer da aplicação objetiva do referido índice ao valor vigente, e não de mera liberalidade administrativa ou consensualidade entre as partes.**

Dessa forma, reitera-se que é **imprescindível** a apresentação de **memória de cálculo detalhada**, evidenciando: (i) o índice utilizado (IGP-M); (ii) o respectivo percentual acumulado no período aplicável; (iii) o valor atualmente praticado; e (iv) o valor resultante do reajuste, devendo constar ainda o **regular e indispensável atesto técnico** do setor competente, como condição de validade e conformidade do aditivo contratual proposto.

Além disso, é indispensável que seja acostado aos **autos Justificativa para a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, devidamente subscrita pela ordenadora de despesas, bem como deverá ainda ser certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público.** Neste contexto, apesar de apresentado o Memorando nº 409/2025, às fls. 242, subscrito por Maria Francisca Santos - Coordenadora de Saúde Mental, **orienta-se apresentar ainda Justificativa Formal, nos termos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**supramencionados.**

Não obstante, apresentou-se ainda Relatório Anual de Acompanhamento de Contrato Imobiliário, subscrito por Juliana Maria Cassimiro Miranda - Fiscal de Contrato, às fls. 243.

Outrossim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, **é imprescindível que seja devidamente acostado documentação de identificação da locadora, além de seu Comprovante de Residência.**

Em relação a documentação do imóvel locado, apresentou-se Certidão Negativa TPEI, fls. 247, Certidão Negativa de Ônus, fls. 246, Declaração Anual de Quitação de Débitos de Energia Elétrica, fls. 249. **No entanto, deverá ainda ser devidamente apresentado aos autos Cópia da certidão de registro de imóvel**, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, bem como **Certidão Negativa de Débitos - Compesa**, uma vez que a apresentada encontra-se com débitos em aberto, e **Certidão Negativa de Débitos - IPTU**, posto que a acostada encontra-se vencida.

**CONCLUSÃO:**

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA da prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 147/2022**, o qual objetiva locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Acollier, nº 477, Vila da Fábrica, Camaragibe - PE, **se atendidas as exigências supramencionadas no corpo deste parecer, anteriormente à assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 21 de julho de 2025

*Juliana Xavier*

Juliana Xavier  
Procuradora do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

Bruna Turza  
Procuradora Adjunta do Município



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**



**Setor de Licitações e Contratos Administrativos**

MEMORANDO SOB Nº 313/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 18 de julho de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Resposta ao MEMORANDO Nº 221/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MEMORANDO Nº 221/2025/CONTRATOS/SESAU, datado de 18 de julho de 2025, referente à solicitação de numeração da última página dos seguintes Processos:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022 - DISPENSA Nº 027/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA SRT 1, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, N 10, JARDIM PRIMAVERA CAMARAGIBE-PE.
  - Informamos que a última página do referido processo é a de número 230.
2. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022 - DISPENSA Nº 028/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO ADULTO LOCALIZADA NA AV. DR. PIERRE COLLIER, Nº 477, VILA DA FÁBRICA, CEP 54759-560.
  - Informamos que a última página do referido processo é a de número 241.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Jaelson Marinho do Nascimento  
Matricula: 480044781

**JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO**  
Controle Interno  
Setor de Licitações e Contratos Administrativos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
CONTRATOS / SESAU



Memorando nº 221/ 2025

Camaragibe, 18 de julho de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – SRT 01 e Unidade de Acolhimento.

Prezado(a) Senhor(a),

- Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, referente a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria Lucia Medeiros Costa Monteiro;

- Solicito último número da pagina processual do Processo Licitatório Nº 051/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, referente a locação do imóvel de propriedade do SDr. Rogerio de Figueiredo Carneiro.

Atenciosamente,

  
Caio César Lobo Dantas

**Contratos de Imóveis / SESAU**





## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM, conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2025.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1.

As Unidades de Acolhimento fazem parte da Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde e têm como premissa básica a implantação e consolidação de um modelo de atenção à saúde mental voltado para a inserção social dos portadores de transtornos mentais na comunidade. Assim sendo, devem ser inseridas na comunidade e devem obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários. São destinadas a pessoas em situação de rua, desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentar. Também estão inseridos neste tipo de acolhimento, indivíduos refugiados e aquelas em situação de tráfico de pessoas (sem ameaças de morte).

Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham fácil acesso, para que sejam melhores assistidas.

Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da Unidade de Acolhimento Adulto, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 17 de julho de 2025.

  
Ana Perez Pinheiro Menezes de Lyra  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento é o que atende a demanda da Unidade de Acolhimento Adulto, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada do IGPM, conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2025.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar de Unidade de Acolhimento Adulto, faz parte da Política Nacional de Saúde Mental do Ministério da Saúde e têm como premissa básica a implantação e consolidação de um modelo de atenção à saúde mental voltado para a inserção social dos portadores de transtornos mentais na comunidade. Assim sendo, é inserida na comunidade e deve obrigatoriamente possuir características residenciais. Ou seja, ser um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários. É destinada a pessoas em situação de rua, desabrigados por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentar. Também estão inseridos neste tipo de acolhimento, indivíduos refugiados e àquelas em situação de tráfico de pessoas (sem ameaças de morte).

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Unidade de Acolhimento Adulto, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 18 de julho de 2024.

Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra

**Secretária de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Terceiro Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE, no valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 302 – média e alta complexidade, Programa 1068 – Fortalecimento da Atenção Especializada a Saúde e o Projeto Atividade 2477 – Manter a rede de atenção especializada a saúde, bem como com a LOA.

Camaragibe, 17 de julho de 2025.

ADRIANO JOSÉ DA SILVA

*Adriano Silva*  
Diretor Financeiro  
Mat. 4.9999755.1

Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº XX DE 21 JULHO DE 2024

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO  
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

**O(A) Secretário(a) de Saúde Sra. Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra**, nomeada pela Portaria nº 016/25, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, CPF/MF nº 335.649.814-20, matrícula nº 8.8004069.5, como Fiscal Administrativo Titular do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, o(a) servidor(a) **SRA. DANÚZIA CRISTINA DA SILVA XAVIER**, CPF nº 071.653.544-09, matrícula nº 8.0105579.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 060/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 252.795.804-49.

**Parágrafo único.** O mencionado constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) **SR GLEIDSON ALVES DA COSTA**, CPF nº 038.152.094-39, matrícula nº 0.0004564.1, como Fiscal Administrativo Suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único.** Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA XX DE JULHO DE 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 21 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022,  
FIRMADO EM 21 DE JULHO DE 2025**



**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93

**Processo de Licitação:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

**Contratantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE  
SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO

**Objeto:**

Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2024.

**Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento:** R\$ 57.600,00

**Prazo:** 21/07/2025 a 21/07/2026

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022 - SESAU**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Ana Perez Pimenta Menezes de Lyra, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA/LOCADORA:** **A SRA. MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Oscar Steiner, nº 20-B, Aldeia dos Camaras, CEP 54789-205, Camaragibe – PE, inscrita no CPF sob o nº 252.795.804-49 e RG nº 1.596.748 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto, localizada na Av. Dr. Pierre Collier, nº 477, Vila da Fábrica, CEP 54759-560, Camaragibe-PE. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 147/2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é dentro da variação anual calculada pelo IGPM, conforme justificativa da área técnica de 30 de maio de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.1 Pelo objeto deste Terceiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 147/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência de 22 de julho de 2024 até 21 de julho de 2025.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.302.1068.2477

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 147/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 21 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANA PEREZ PIMENTA MENEZES DE LYRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

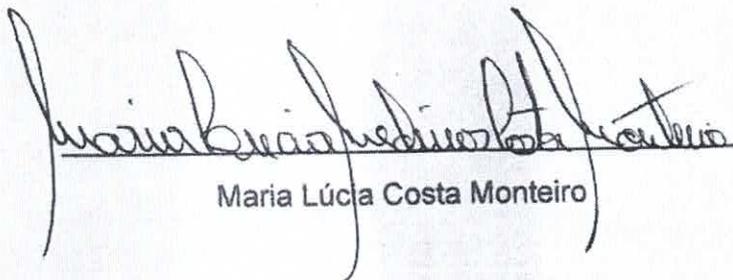
\_\_\_\_\_  
**MARIA LÚCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO  
CONTRATADO/LOCADOR**

## LOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE IMÓVEL



Eu, Maria Lúcia Costa Monteiro, CPF: 252.795.804-49, proprietária do imóvel situado à Av. Dr. Pierre Collier 477, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE. Aceitando o valor proposto como valor de renovação para a renovação contratual a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) a partir de de 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
Maria Lúcia Costa Monteiro

Camaragibe, 17 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PARECER TÉCNICO  
043/2025



SOLICITANTE:

SESAU – COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 305/2025 – SESAU/COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

**OBJETO**

O imóvel situado na Av Dr Pierre Collier nº 255 (antigo nº477), bairro de Vila da Fábrica, com a inscrição imobiliária de nº 1.2295.098.01.0088.0001-2 e sequencial 10628789.

O referido imóvel possui uma área territorial de 279 m<sup>2</sup> com topografia plana, possui serviço de rede pública de água, rede elétrica, coleta de lixo e rua com calçamento. A área total construída é de 339,13 m<sup>2</sup>.

O citado imóvel possui dois pavimentos, térreo e pavimento superior: Térreo: 1 (um) terraço, 2 (duas) salas, 1 (um) quarto, 1 (um) wc, 1 (uma) copa/cozinha com dispensa, 1 (uma) área de serviço, 1 (um) banheiro na área de serviço e garagem coberta para dois carros.

Pavimento superior: 1 (um) terraço, 1 (uma) sala e 4 (quatro) quartos sendo uma suíte.

As paredes são em alvenaria com revestimento em reboco com pintura em pva, piso em cerâmica e mosaico, as esquadrias em madeira, cobertura em telhas cerâmicas, instalações elétricas embutidas.

O logradouro possui coleta de lixo e iluminação pública.

**VISTORIA**

Vistoria realizada em 22/05/2025.

O imóvel apresenta infiltrações e rachaduras na cozinha, nos quartos, bwc, no terraço. As janelas estão com vazamento. A área de lazer apresenta muitas goteiras.

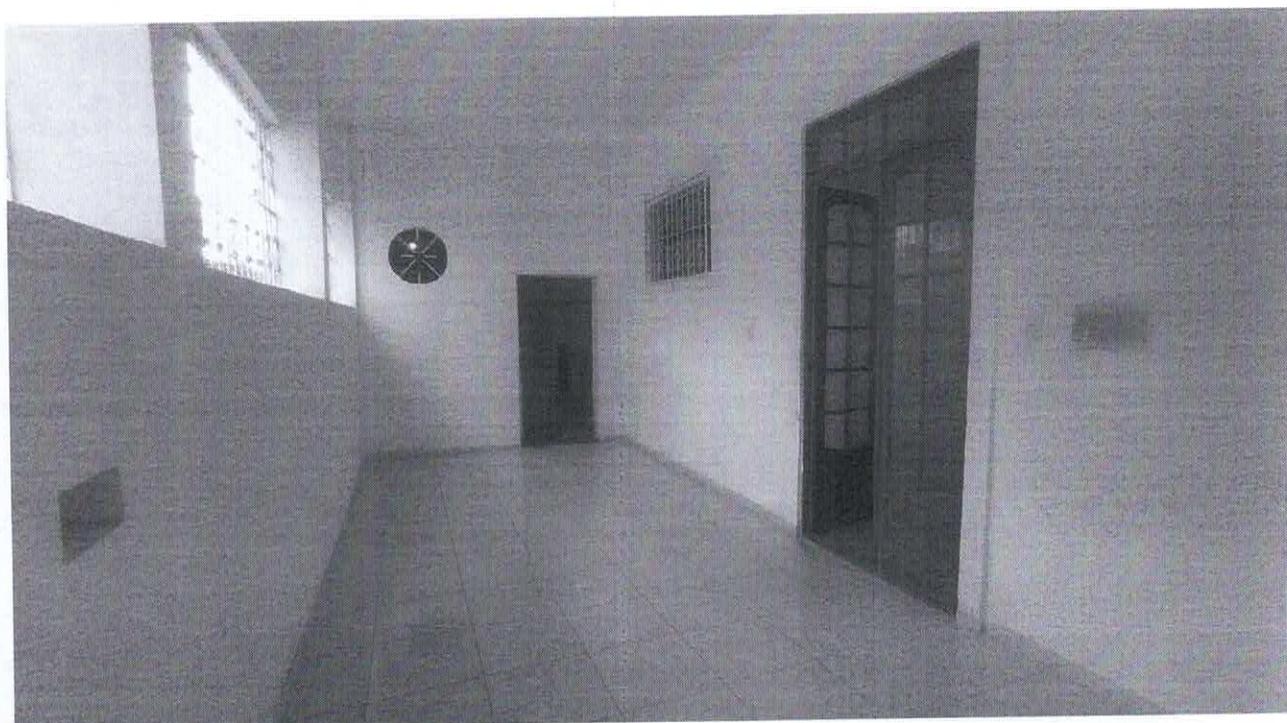
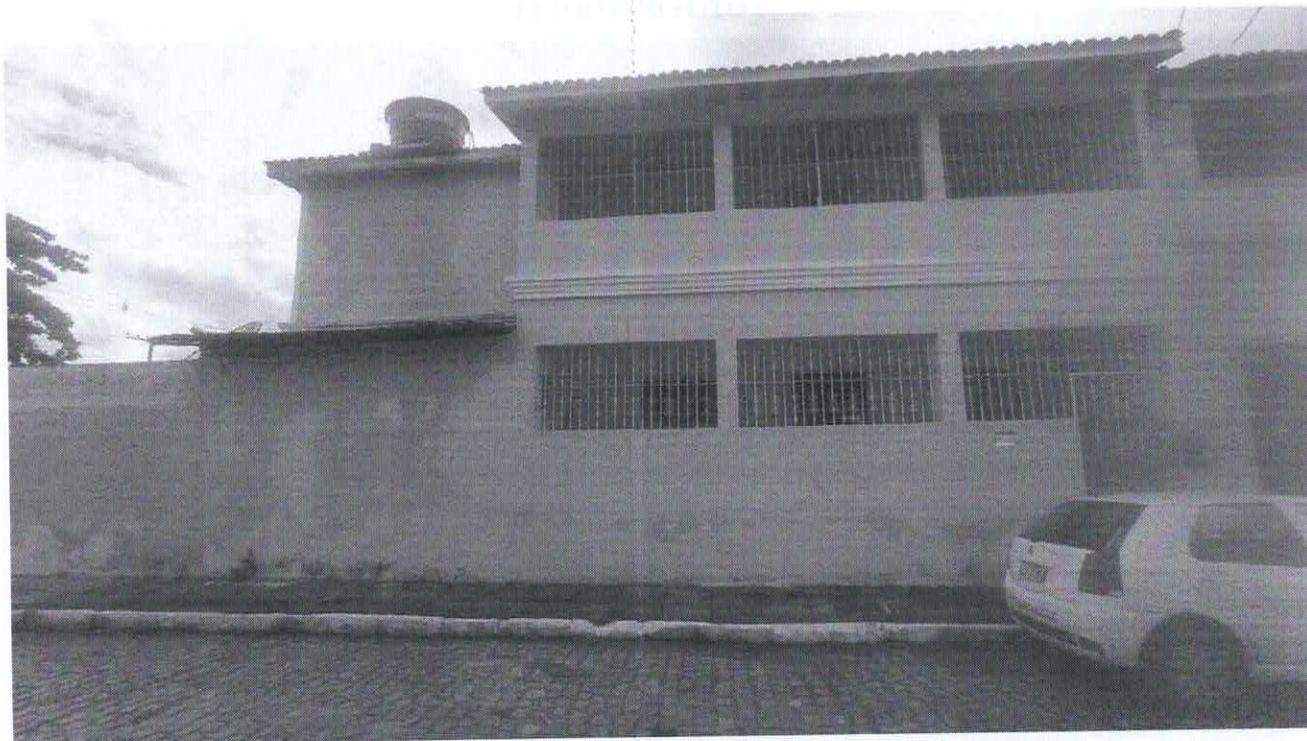


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

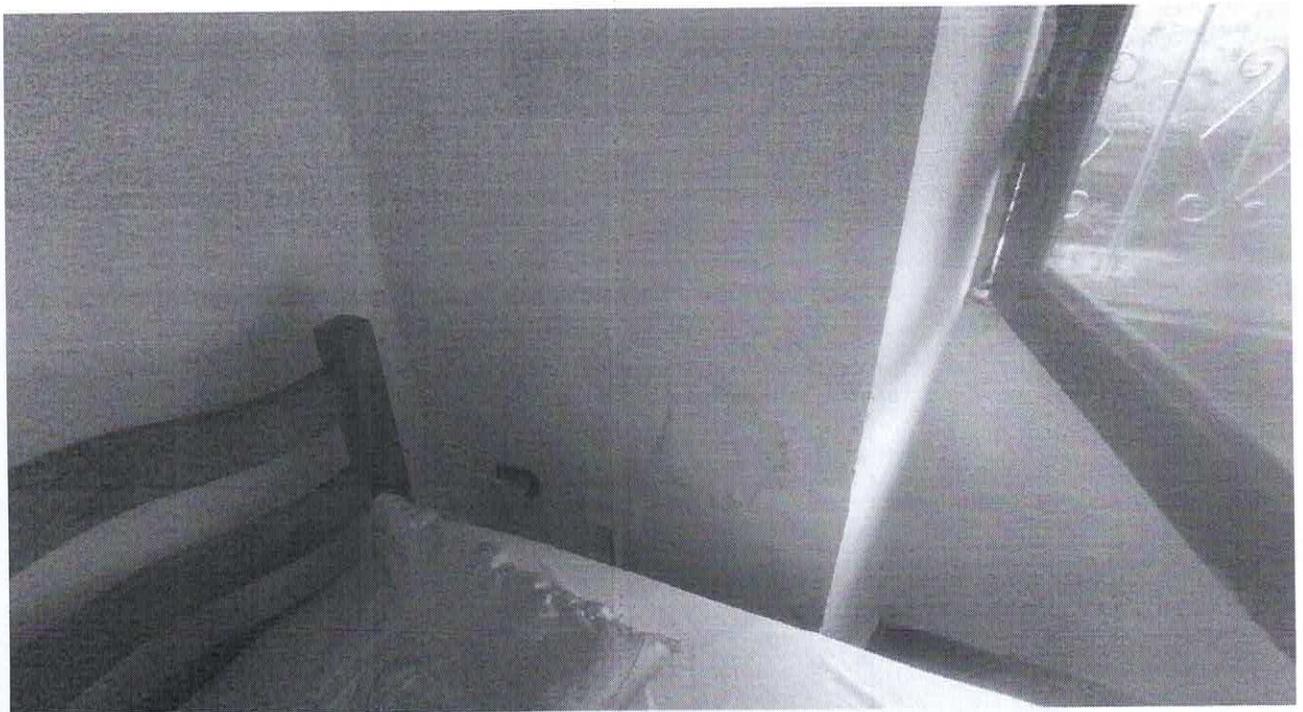


**FOTOS DO IMÓVEL**

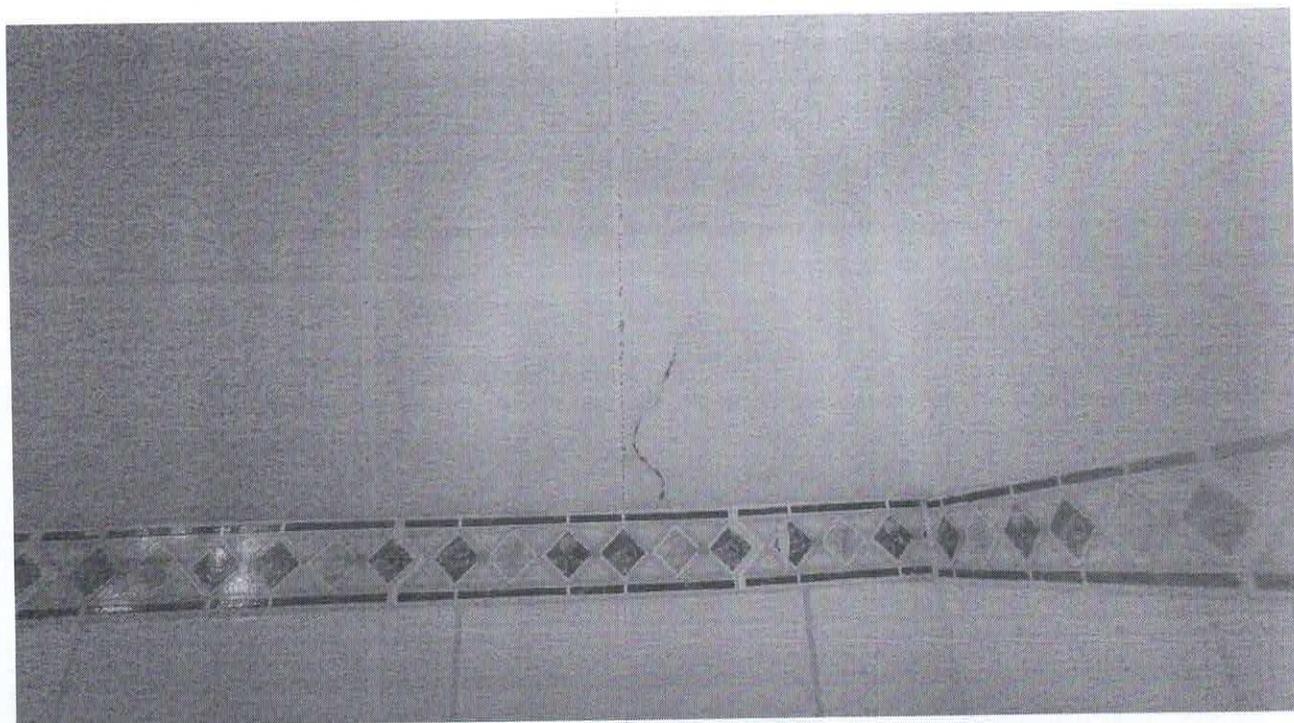
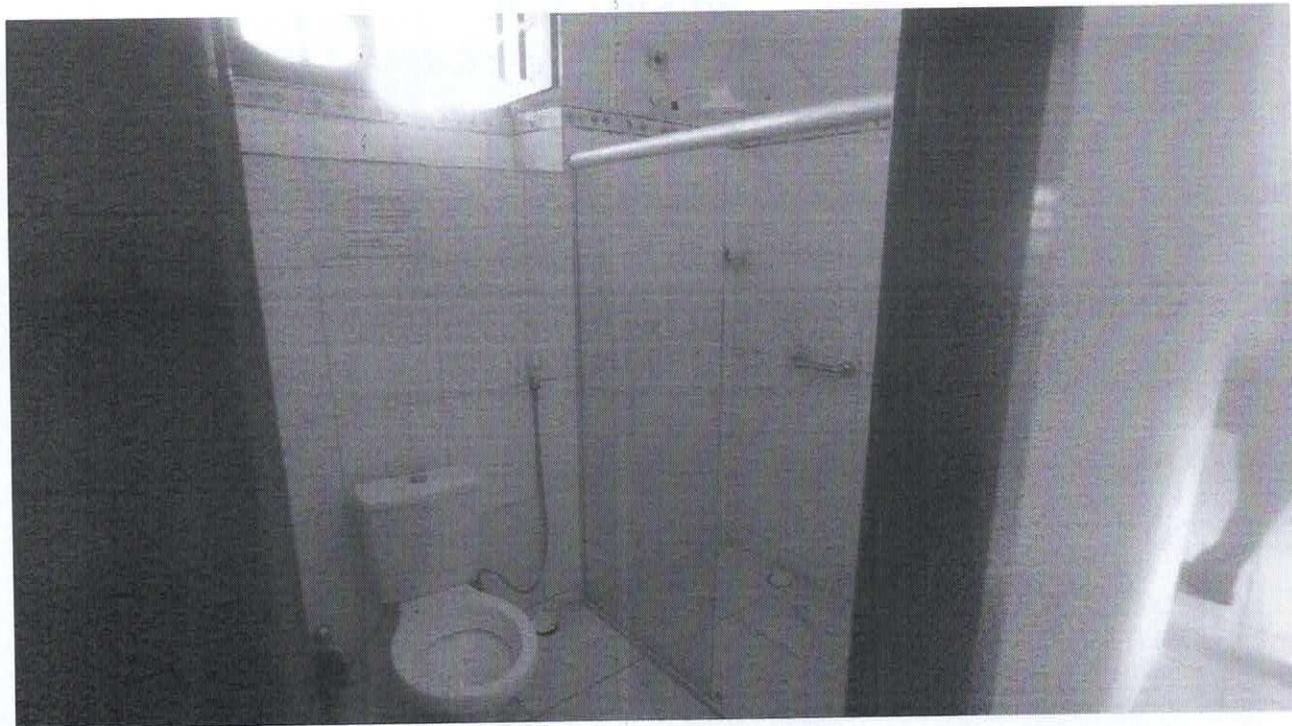


*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

**FOTOS DO IMÓVEL**



**FOTOS DO IMÓVEL**





**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

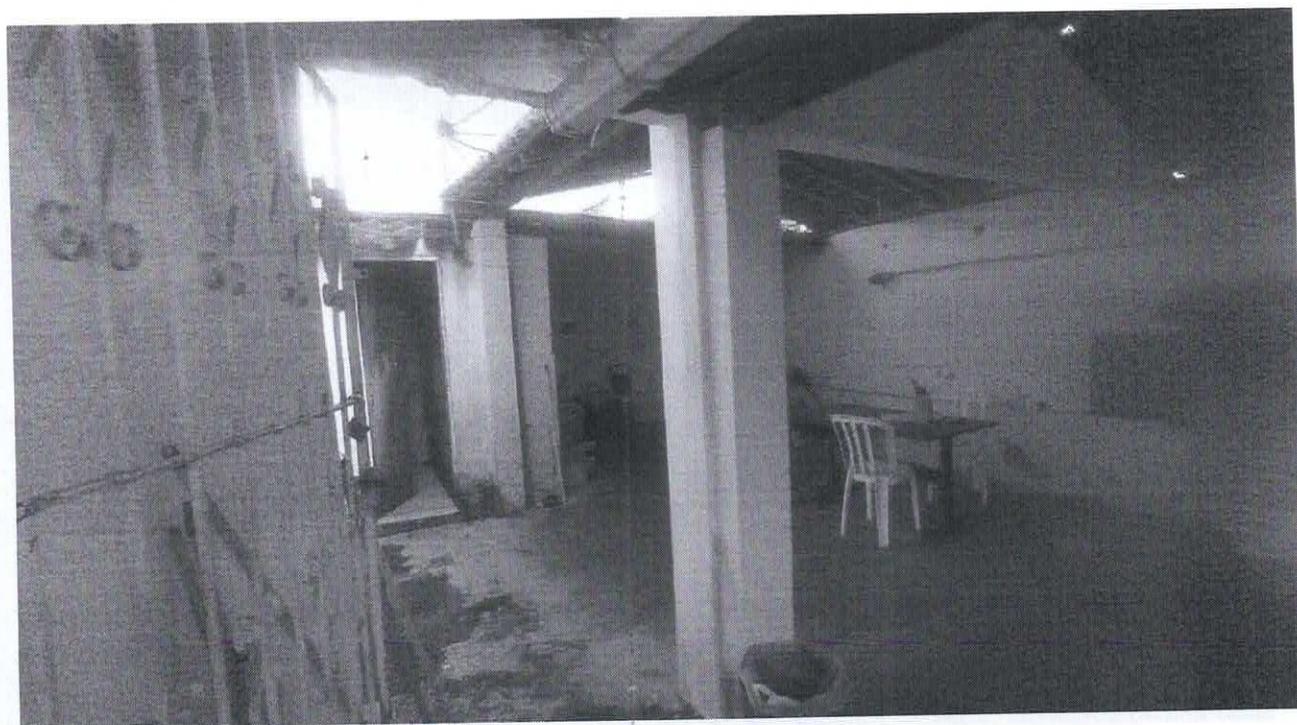
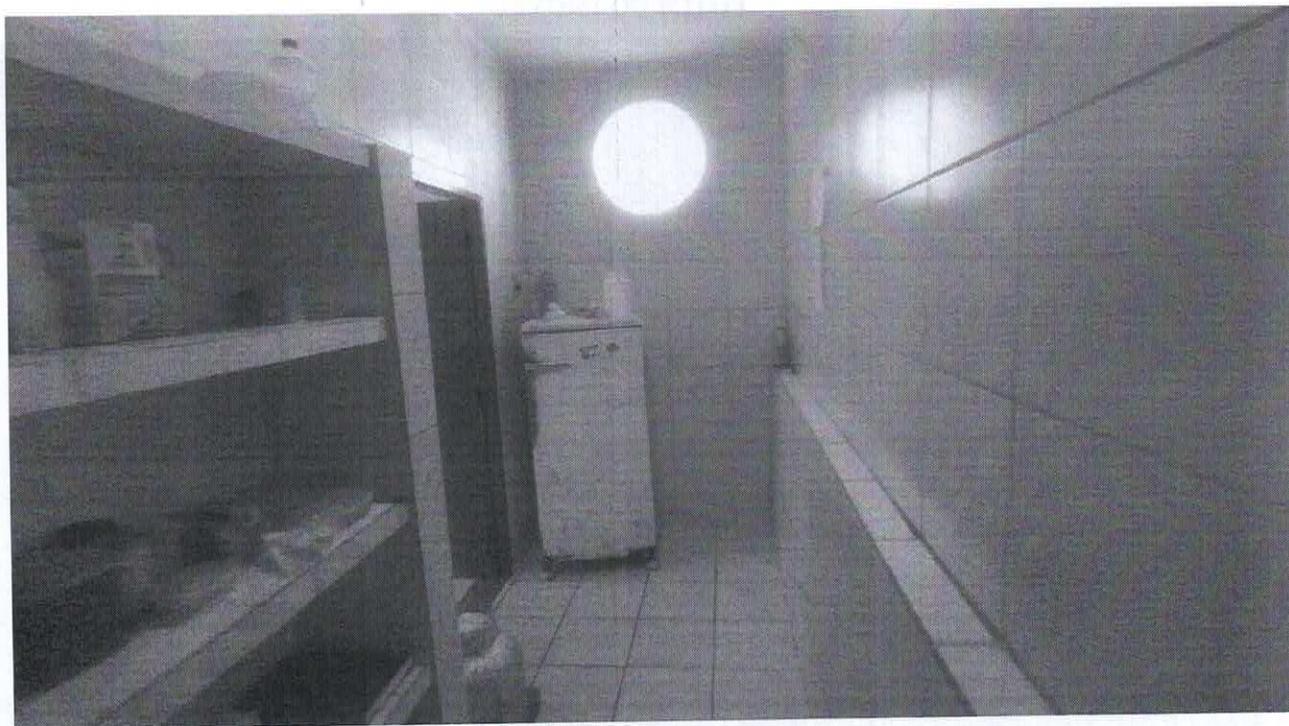


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

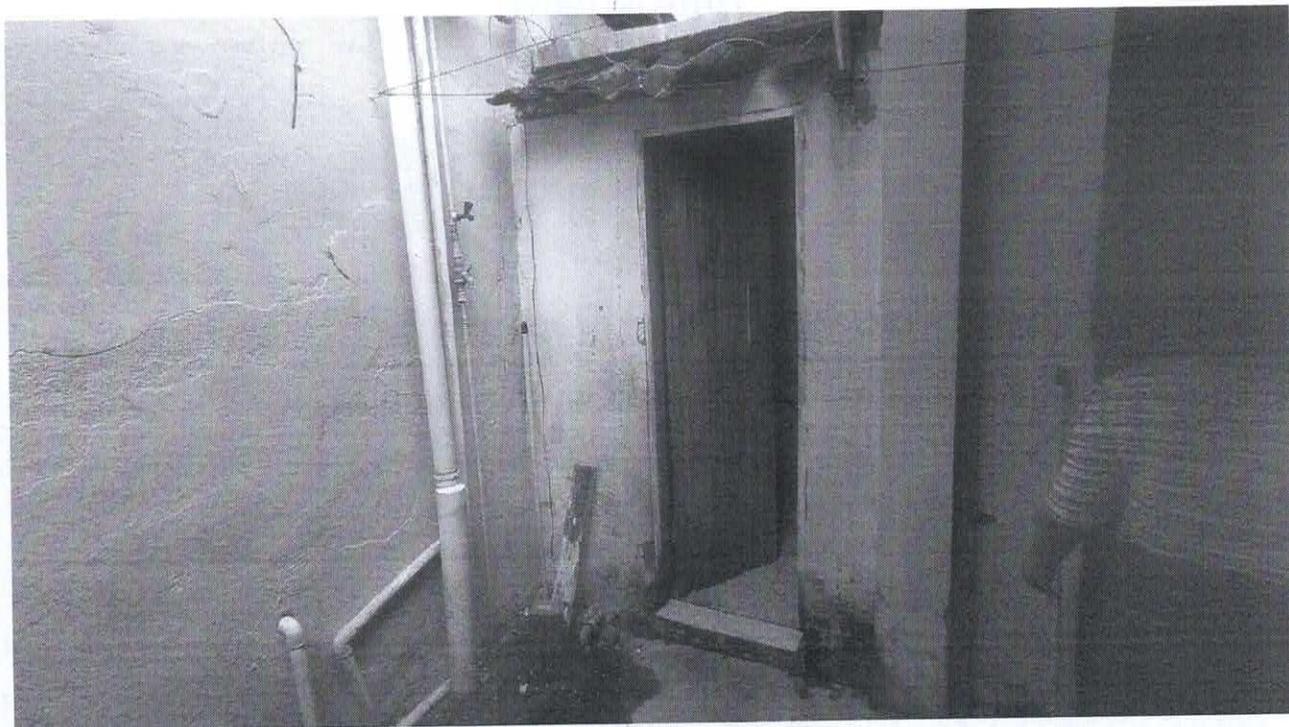


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

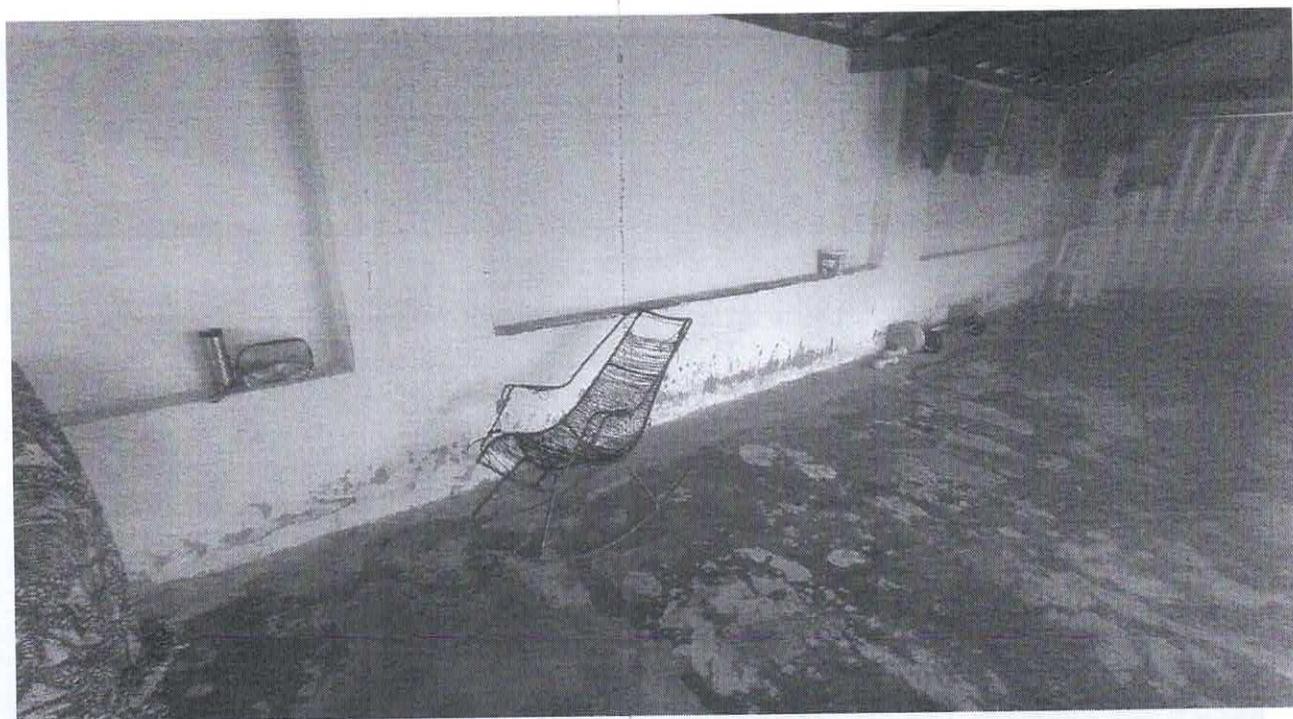
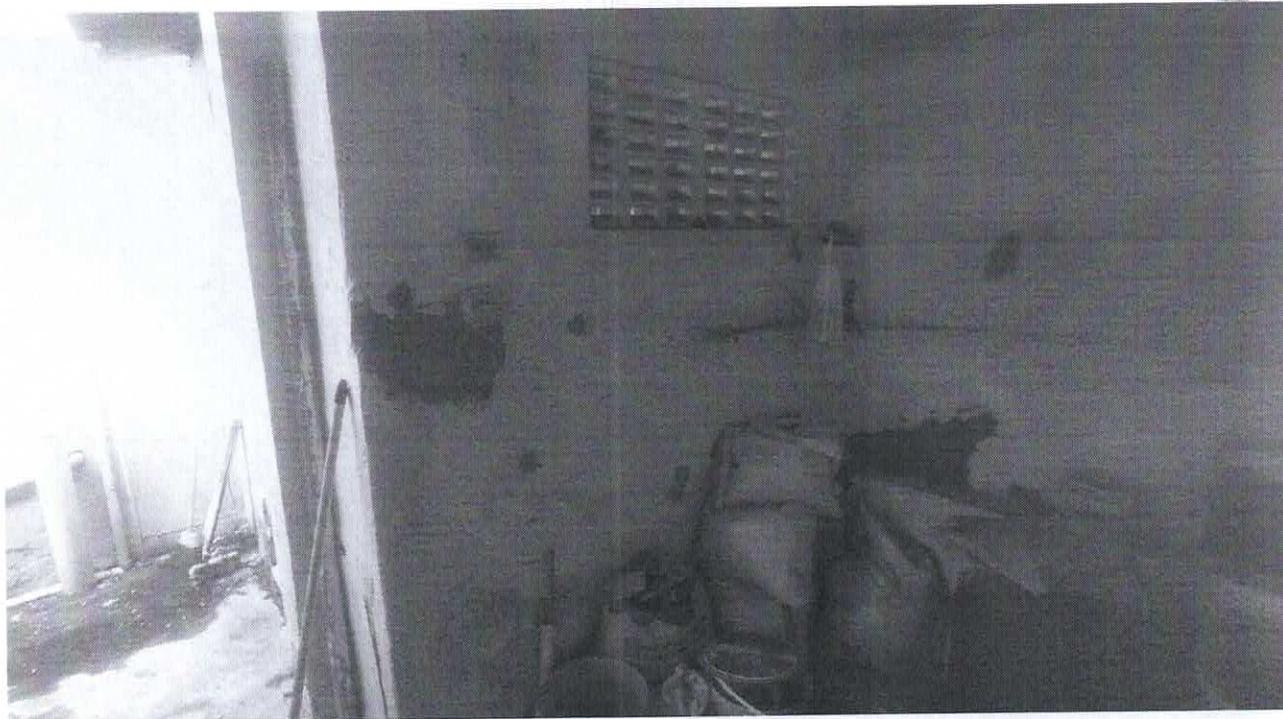


**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

**FOTOS DO IMÓVEL**



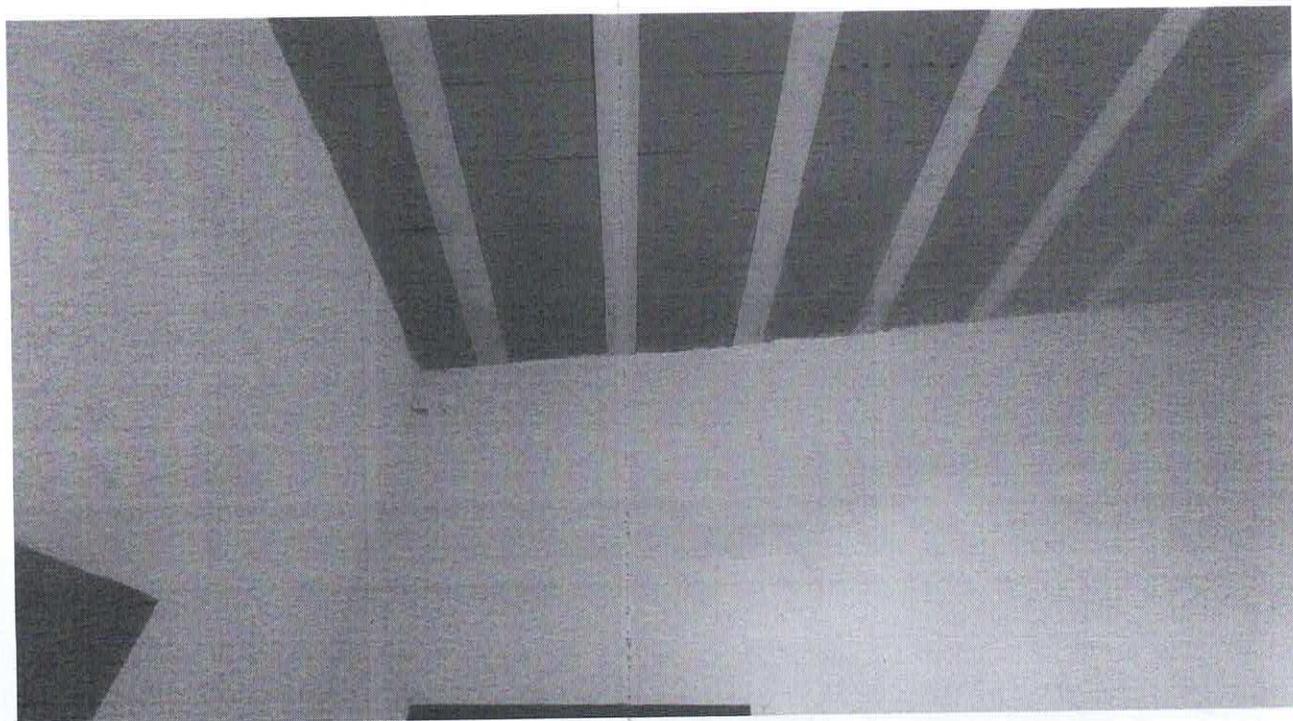


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbó – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

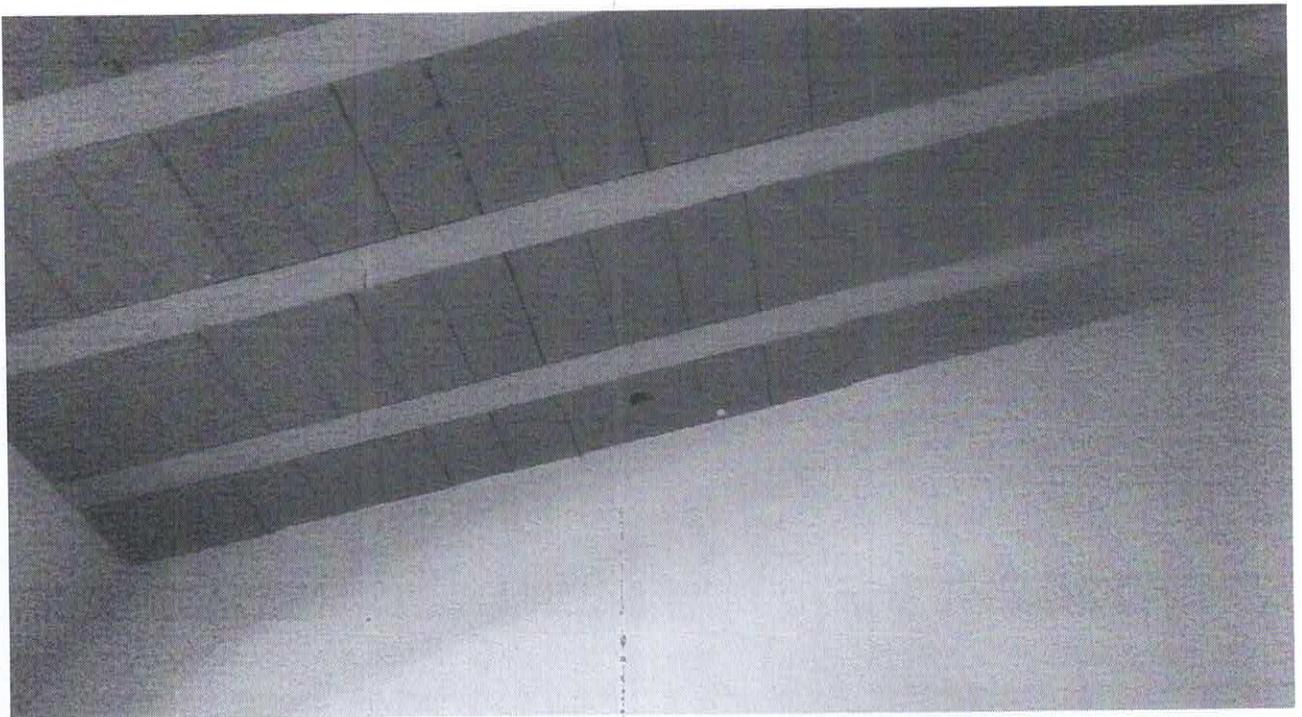
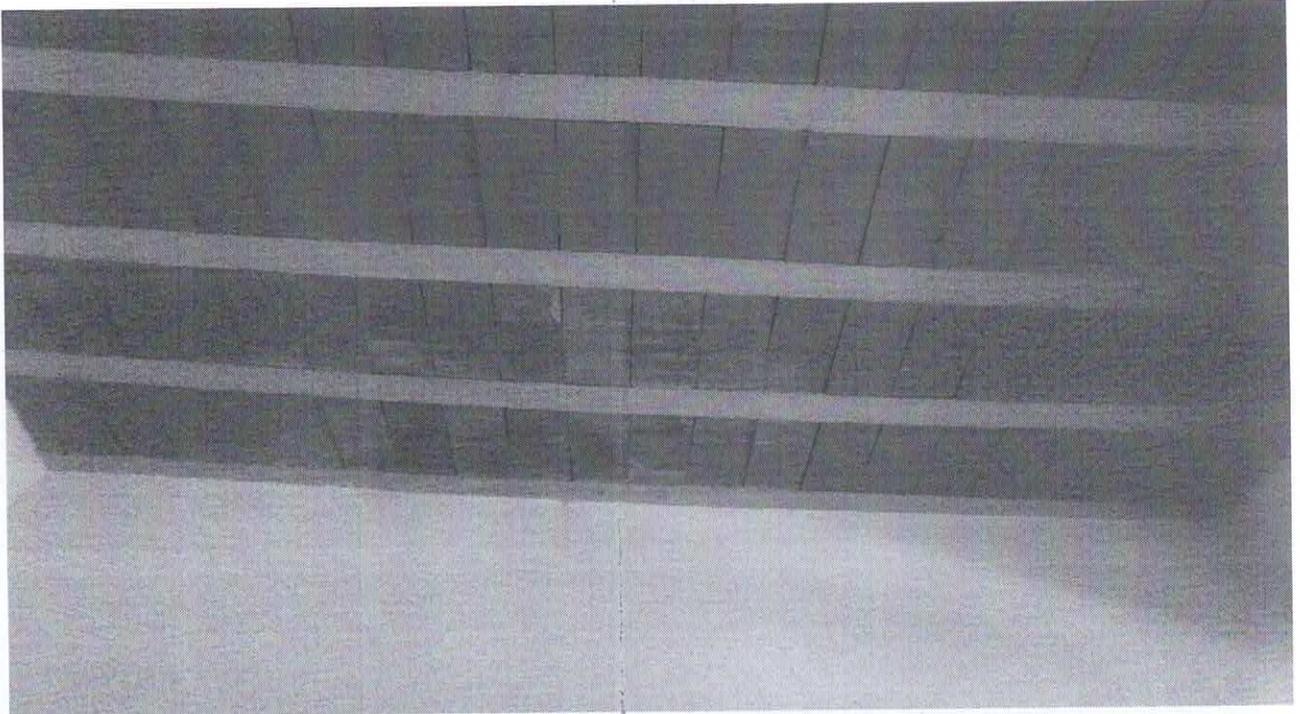


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**





**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE - CEP: 54768-000  
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*

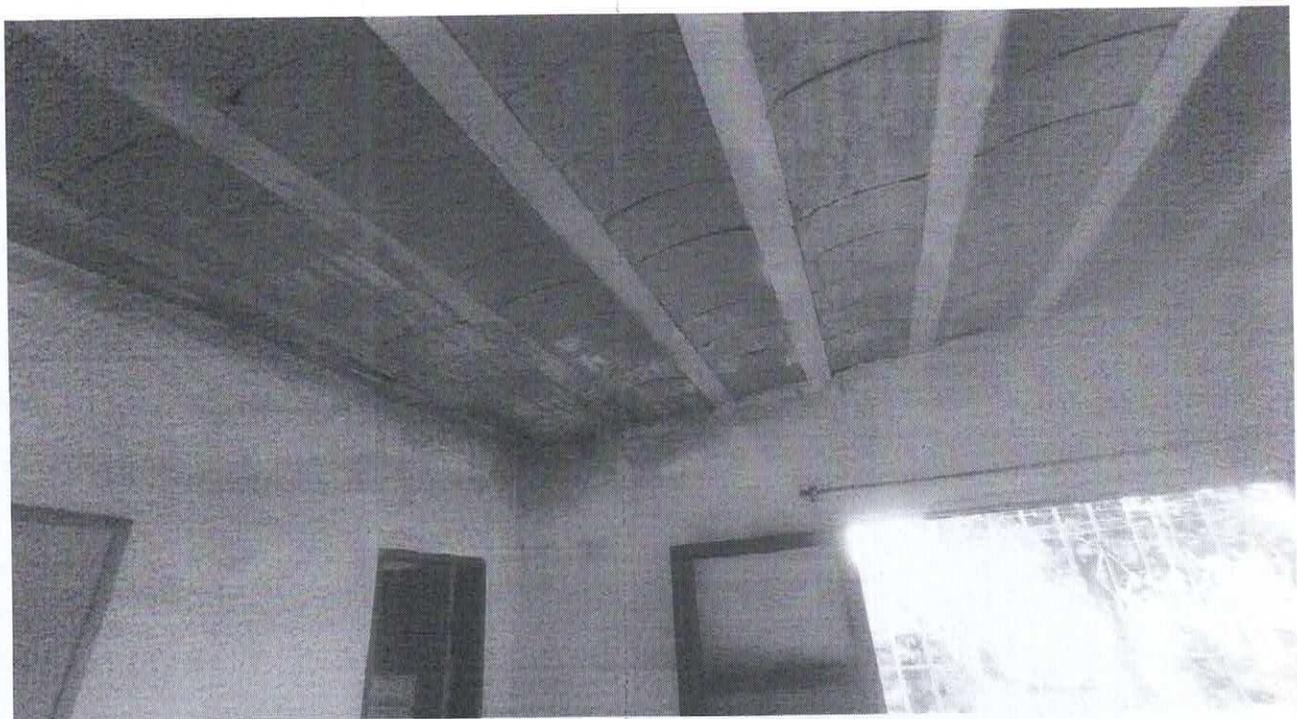
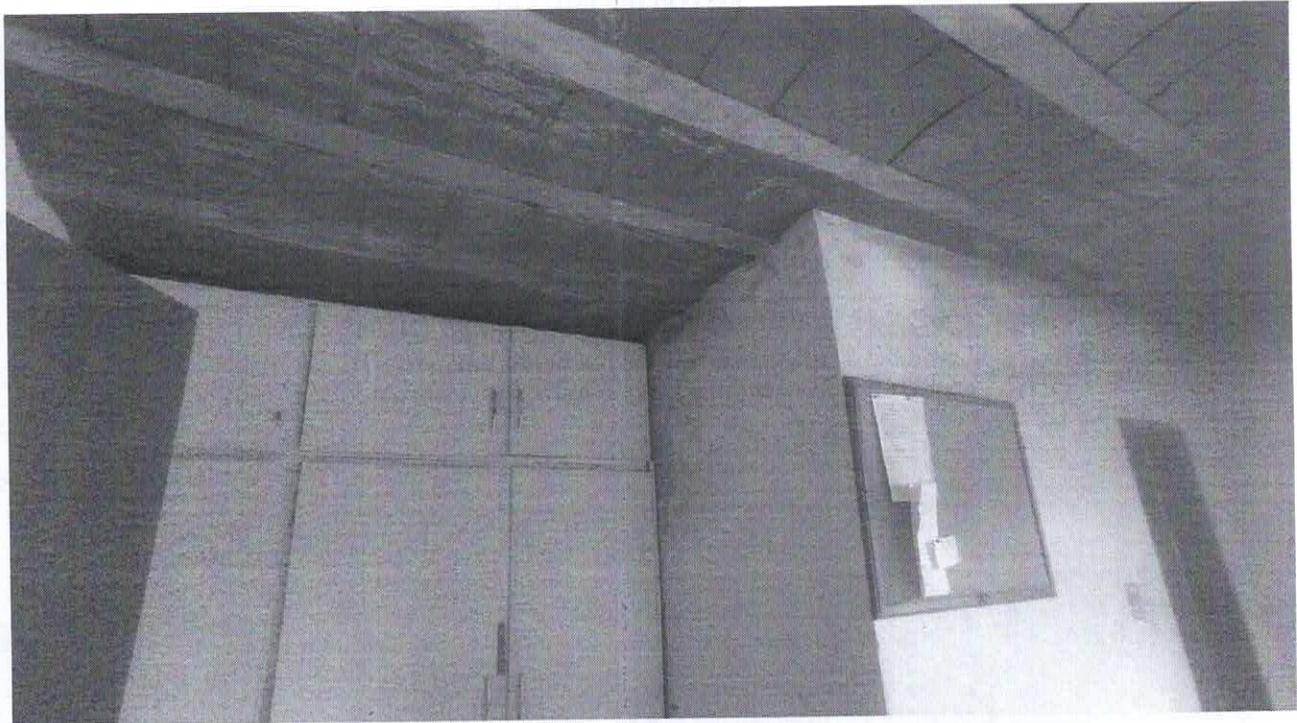


**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**



*Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000  
Fones: (081)2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57*



**PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**FOTOS DO IMÓVEL**





MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

**252.795.804-49**

Nome

**MARIA LUCIA MEDEIROS COSTA MONTEIRO**

Nascimento

**08/06/1960**



SECRETARIA DA FAZENDA  
Fis. 257

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
15 de NOVENBRO



Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Secretaria de Finanças



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 79.890**  
**IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 079890, datado de 16/06/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
AV DR PIERRE COLLIER, 00255 VILA DA FABRICA - Camaragibe/PE - Cep: 54759-560	1.2295.098.01.0088.0001.2 Sequencial nº 10628789 CPF 899.644.464-20	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza
ESPÓLIO DE ROSICLER MEDEIROS COSTA MONTEIRO	899.644.464-20	PREDIAL
Observações		
<p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: FQDD48837</p> <p>Camaragibe, 16 de junho de 2025</p>		



A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



**NEOENERGIA**  
PERNAMBUCO

**2ª VIA - DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO  
ANUAL DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual: **ROSICLER MEDEIROS COSTA MONTEIRO**  
CPF/CNPJ: **899.644.464-20**

Endereço da unidade consumidora/expediente:  
**AV PIERRE COLLIER, 477 VILA DA FABRICA**  
Município: **CAMARAGIBE**

Estado: **PE**

Conta Contato: **526755022**  
Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Não existem débitos de 2024 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

RECIFE, 16 de Junho de 2025





Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa em nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do sr. ROSICLER MEDEIROS COSTA MONTEIRO, se encontra com pendências relativas a débitos, acordos ou serviços a faturar, abaixo relacionados, na presente data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7523702.2	Endereço: Bairro: Localidade:	R CDOR MUNIZ MACHADO, N. 00477 ALTO DA FABRICA CAMARAGIBE	CEP: Município: 54750-000 CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.280.910.0108.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R\$)	Val./Parc. Aber.
Faturas	05/2025-4	05/2025	11/06/2025	304,28	
TOTAL:				304,28	
TOTAL:				0,00	

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

**Atendimento 08000810195****IMPORTANTE:** Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



# Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS



<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CAMARAGIBE	AV DR PIERRE COLLIER, 255, VILA DA FABRICA	
<b>SEQUENCIAL</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>
803801	1229509801008800012	Particular
<b>RISCO</b>	<b>ÁREA CONSTRUÍDA</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>
Residencial	339.13	Casa
<b>NOME</b>		<b>HABITE-SE</b>
ESPÓLIO DE ROSICLER MEDEIROS COSTA MONTEIRO		01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO	PARCELAS	
2025	parcela única - pendente	(boleto)
	parcela 1 - pendente	(boleto)
	parcela 2 - pendente	(boleto)
	parcela 3 - pendente	(boleto)
	parcela 4 - pendente	(boleto)
2024	pago	
2023	pago	
2022	pago	
2021	pago	

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 18/06/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNiTh6s5f/RETe8BKm5aotBNGx11KsZT  
qYyG3x4f5/7zxxzP72uAR9s+7VBd+7dgkG+





Valide aqui  
este documento



**SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**  
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas  
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705  
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010  
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: [serventiaregistralsm@gmail.com](mailto:serventiaregistralsm@gmail.com)  
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### (IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

**Matrícula (CNM): 077065.2.0036572-46**

(expedida em **16 de junho de 2025**)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

**CERTIFICO** que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 40.989, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 - Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. **077065.2.0036572-46**, passando, pois, a certificar o que segue:

**Dados do Imóvel:** Um terreno urbano situado na Rua Comendador Muniz Machado, bairro Vila de Camaragibe, situado neste município de São Lourenço da Mata/PE, com as seguintes medidas, limitações e confrontações: 18,00m (dezoito metros) pela frente; 18,00m (dezoito metros) pelo fundo; 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito; e 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) pelo lado esquerdo.

**Dados do Proprietário:** Companhia Industrial Pernambucana, inscrita no CNPJ/MF n. **11.703.519/0001-52**, com sede na Rodovia BR-262, Km 6,7, no bairro do Campo Grande, CEP 29146-012, município de Cariacica/ES.

**Registro Anterior:** Transcrição das Transmissões sob o número de Ordem 3.140, do Livro n. 3-L, à f. 31, de 18 de agosto de 1967, desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE. São Lourenço da Mata/PE, 08/06/2023. Eu, NAYARA ELEN CARVALHO, Escrevente 1ª Substituta a digitei. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

**AV-1 - 077065.2.0036572-46 - Protocolo n. 47302 - 08/06/2023 07:30:28 -**  
**TRANSPosição DO REGISTRO DE ESCRITURA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO:**  
Procedo a transposição do registro da escritura de compra e venda do imóvel, desta





Valide aqui este documento



**SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**  
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas  
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705  
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010  
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: [serventiaregistralsm@gmail.com](mailto:serventiaregistralsm@gmail.com)  
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



tange as metragens perimetrais e área do total do imóvel, bem como da averbação do cadastro da inscrição imobiliária municipal, informando, ainda, que este cadastro registral está garantido com a amarração mínima do imóvel, de acordo com o registro primitivo constante nos livros, fichas e demais documentos a meu cargo, nesta Serventia Registral, ficando, portanto, postergada essa possível regularização dos dados matriciais faltantes pelo interessado, **informando, por fim, em observância aos princípios da cautela e da informação, que o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral da cidade de Camaragibe/PE**, em razão de sua instalação ocorrida na data de 10 de abril de 1992, esclarecendo, mais, por oportuno, que a partir desta data, dependerá da abertura de nova Matrícula na citada Serventia Registral para a efetivação de qualquer ato de registro alusivamente ao referido imóvel, a exceção de ato de averbação que, a critério do interessado, poderá, ainda, ser realizado por esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, enquanto não for aberta a nova Matrícula na circunscrição da Serventia Registral de Camaragibe/PE. Guia de recolhimento **SICASE (Gratuito) n. 15805980**, no valor total de R\$ 0,00, com a descrição dos respectivos títulos e valores: Emolumentos: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; FERC R\$ 0,00; FERM-PJPE R\$ 0,00; FUNSEG R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00. **Selo digital** n. 0077065.ZNS03202301.01559 - Consulte a autenticidade do selo digital em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 08/06/2023. Eu, NAYARA ELEN CARVALHO, Escrevente 1ª Substituta a digitei. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

**AV-3 - 077065.2.0036572-46 - RENUMERAÇÃO DA MATRÍCULA:** Procedo a presente averbação de renumeração, desta Matrícula, para o Código Nacional de Matrícula – CNM n. 077065.2.0036572-46, de acordo com o artigo 2º, Parágrafo Único, do Provimento n. 143 datado de 25/04/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). São Lourenço da Mata/PE, 17/08/2023. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

**AV-4 - 077065.2.0036572-46 - Protocolo n. 53.703 - 13/02/2025 - 08:44:55 - ENCERRAMENTO DESTA MATRÍCULA, ANTE A COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DE NOVA MATRÍCULA PELA SERVENTIA REGISTRAL DE CAMARAGIBE/PE:** Procedo a presente averbação, de ofício, com observância dos princípios da cautela, profilaxia, da prevenção, da segurança jurídica e da obrigatoriedade, nos termos dos artigos 169, IV, da Lei n. 6.015, de 27 de dezembro de 1973, e 1.169, § 5º, Provimento n. 11, de 11 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE), o **ENCERRAMENTO** desta Matrícula, ante a visualização de matrícula procedida, por esta Serventia, perante a Serventia Registral de Camaragibe/PE, na aba de serviços do site do Ofício Eletrônico (ONR):



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWE7N-GEU22-2HRXT-PYMAF>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)



Valide aqui este documento



## SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas  
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705  
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: [serventiaregistralism@gmail.com](mailto:serventiaregistralism@gmail.com)  
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



São Lourenço da Mata/PE em 16 de junho de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização  
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.FZI05202501.00217  
Data: 16/06/2025 às 10:58:07  
Consulte a autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DWE7N-GEU22-2HRXT-PYMAF>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)





PREFEITURA DE

**CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

***Camaragibe, 19 de junho de 2025***

**RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE ALUGUEL IMOBILIÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO 003/2019 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATO 147/2022 FMS/SESAU (RENOVAÇÃO)**

**OBJETO DO CONTRATO:** imóvel localizado à Av. Dr. Pierre Collier, 255 (antigo 477), Vila da Fábrica.

**OCORRÊNCIAS:** Neste endereço funciona a Unidade de Acolhimento dos Camarás, serviço vinculado à Coordenação de Saúde Mental. O atual Termo Aditivo expira em 21/07/2025. Comunico inicialmente que os documentos demonstram um suposto conflito acerca da numeração do imóvel (atual 255 e o antigo 477). No entanto o que ocorreu foi a atualização de cadastro deste imóvel pela Prefeitura Municipal, ao passo que algumas concessionárias de serviços públicos ainda não alinharam os seus registros após essa alteração.

Não há nenhum relato a ser feito acerca de intercorrências acerca da documentação do imóvel. Informo que a proprietária tem sido solícita sempre que acionada para resolução de demandas na resolução de pendências estruturais.

**AValiação:** Posso relatar que o imóvel encontra-se desempenhando sua função na prestação de serviço diário 24h aos munícipes com problemas de estrutura física frutos do desgaste natural do imóvel. Diante da ativa participação da proprietária nos últimos meses buscando resolução de alguns dos problemas, somos favoráveis à celebração de termo aditivo contratual com a ressalva de que a permanência da utilização deste imóvel esteja condicionada a melhoria estrutural da construção.

JULIANA MARIA CASSIMIRO MIRANDA  
Mat.: 8.0103753.3  
FISCAL DE CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmino Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000  
(81) 2129-9577 | smscamaragibe17@gmail.com |



*Camaragibe, 19 de junho de 2025*



## MEMO Nº 403/2025

### **Assunto: Justificativa para locação de imóvel para Unidade de Acolhimento**

Da: Coordenação de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas de Camaragibe.  
Para: Secretaria de Saúde/Assessoria Jurídica e Contratos  
Att.: Caio Dantas

### **Assunto: Justificativa para locação de imóvel para Unidade de Acolhimento**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar a renovação contratual do imóvel destinado a Unidade de Acolhimento, situada à Av. Dr. Pierre Collier, 255 (antigo 477), Vila da Fábrica, Camaragibe-PE. Propriedade que tem como proprietária Maria Lúcia Medeiros Costa Monteiro, CPF 252.795.804-49. O atual Termo Aditivo de contrato expirará em 21/07/2025.

Considerando que o imóvel é destinado ao serviço supracitado, ele permanece atendendo aos pressupostos instituídos pela Portaria 121 de 2012 do Ministério da Saúde, que dentre outros itens dispõe que o imóvel para este fim deve contar com instalações amplas, espaço para acolhimento, recepção e para atividades individuais e em grupo. Todas destinadas ao acolhimento voluntário e cuidados contínuos para pessoas com transtornos mentais em virtude do uso de álcool, crack e outras drogas.

Destacamos que valor negociado e aceito pela proprietária foi de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). Valor em conformidade entre o solicitado pelo proprietário, abaixo do valor máximo avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura e dentro da variação anual calculada pelo IGP-M.

Ressaltamos que uma vez efetivado, solicitamos que sejam nomeados como gestor, fiscal e suplente de contrato os seguintes funcionários:

Gestora: Maria Francisca Santos de Carvalho, CPF 335.649.814-20, matrícula 8.8004069.5.

Fiscal: Danúzia Cristina da Silva Xavier, CPF 071.653.544-09, matrícula 8.0105579.1.

Fiscal suplente: Gleidson Alves da Costa, matrícula CPF 038.152.094-39, matrícula 0.0004564.1.

**Maria Francisca Santos de Carvalho**  
Coordenadora de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas  
MATRÍCULA 8.8004069.5

DANÚZIA CRISTINA S. XAVIER  
Matrícula 8.0105579.1  
Fiscal Titular de Contrato

GLEIDSON ALVES DA COSTA  
Matrícula 0.0004564.1  
Fiscal Suplente de Contrato

Instrumento Jurídico - Histórico

Contrato com PC / ARP 147/2022

Ação ↑	Data ↑	Usuário ↑
Documento Instrumento Jurídico Importado do Sages-LICON	01/07/24	07:40:06
Documento Termo Aditivo Importado do Sages-LICON	01/07/24	07:40:06
Documento Termo Aditivo (ADITIVO 002/2024) incluído	27/08/24	13:23:33
Documento Termo Aditivo incluído	27/08/24	13:29:27
Documento Termo Aditivo excluído	29/08/25	10:43:22
Documento Termo Aditivo excluído	29/08/25	10:43:24
Passou do estágio "Em execução" para o estágio "Em Rascunho (não enviado ao TCE)", Justificativa: CORREÇÃO NO VALOR GLOBAL, SE ENCONTRAVA DIFERENTE DOS ARQUIVOS FORNECIDOS POR ESSA UNIDADE E INCLUSÃO DO 3º TA	29/08/25	10:44:12
Documento Termo Aditivo (001/2023) incluído	29/08/25	10:47:45
Documento Termo Aditivo (002/2024) incluído	29/08/25	10:52:08
Documento Termo Aditivo (003/2025) incluído	29/08/25	11:04:29

Mostrando de 1 a 10 do total de 11 registros

Fechar

Dados Gerais Parte do IJ

Estágio: Em execução

Incluir

Salvar

Voltar